

PROJETO DE LEI Nº 010/2022, DE 08/06/2022

PARECER JURIDICO QUANTO AO VETO TOTAL

PARECER:

O projeto de Lei nº 010/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, protocolado sob o regime urgência simples, pretende alterar os artigos 200 e 201 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar 20/2008.

Fora realizada devido parecer da assessoria desta casa, na qual restou favorável, bem como das Comissões aqui estabelecidas, a saber, Legislação, justiça e Redação Final, bem como a Comissão de Finanças e Orçamento.

Ocorre, que as fls. 14/16, fora juntado voto total ao referido Projeto de Lei.

No dossiê do Veto consta a respectiva mensagem de Veto, de autoria do Poder Executivo.

De início, ressaltamos que o Poder Executivo tem legitimidade para vetar proposição de lei, nos termos do artigo 66, § 1º da Constituição Federal.

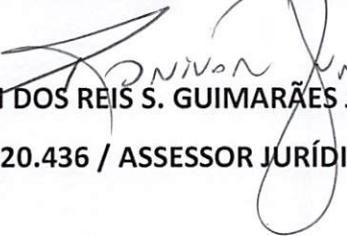
O voto ora proposto, fora emitido pelo próprio autor, a saber o Poder Executivo Municipal, que ainda, justifica informando que seria proposta nova alteração ao Projeto de Lei supra citado.

Conclui-se, portanto, que não há, no projeto de Lei nº 010/2020, quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades, atendendo também aos parâmetros de juridicidade e boa técnica legislativa. Por tais motivos, o parecer é FAVORÁVEL ao voto.



É o Parecer.

Campo Novo do Parecis, MT, 23 de setembro de 2022.


RONIVAN DOS REIS S. GUIMARÃES JUNIOR
OAB/MT 20.436 / ASSESSOR JURÍDICO

2

Rua Porto Velho, 385, centro – Campo Novo do Parecis, MT – CEP 78360-000 – Fone
65 33825200

E-mail: camara@camaracampoonovodoparecis.mt.gov.br
Avenida Porto Velho, 385 NE I Centro 78360-000 | Campo Novo do Parecis/MT
(65) 3382-5200 | camara@camponovodoparecis.mt.gov.br